



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Processo n.: 965.776
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa Grande
Período: 2014 e 2015

Considerando a ausência de documentação suficiente para se proceder à análise técnica, sugere-se que, na forma dos art. 140 e 306, II, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, seja realizada diligência com o fim de se intimar os atuais Presidente da Câmara e Prefeito do Município de Lagoa Grande, Senhores Edison Pereira Rodrigues e Márcio Valeriano Corrêa, respectivamente, para que encaminhem os documentos relacionados a seguir, visando propiciar a análise por parte deste Órgão Técnico:

- ao Presidente da Câmara:

- cópias das Resoluções n. 140 e 142 emitidas no exercício de 2014, mediante as quais foram abertos créditos adicionais ao orçamento da Câmara;

- ao Prefeito Municipal:

- cópias de todos os decretos de abertura de créditos adicionais aos orçamentos da Câmara, emitidos nos exercícios de 2014 e 2015.

Solicito que os autos sejam remetidos à DCEM para que providencie a diligência ora proposta.

4ª CFM/DCEM, 03 de fevereiro de 2016.

Jefferson Mendes Ramos
Analista de Controle Externo
TC 1658-3